

BANCA: (19)	DATA: (26/01/2011)	HORARIO DA AUDIÊNCIA: (08 :00)
SEMANA DE CONCILIAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS		

RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL

DADOS DO PROCESSO	
JUIZO	1ª JUIZ DA 5ª VARA FAM. SUC. E CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA / GO
AUTOR	SELSONAIRES RIBEIRO
VÍTIMA	SELSONAIRES RIBEIRO
RÉU	ITAU SEGUROS S/A
PROCESSO	200802210150
ADVOGADO DO AUTOR	IVETE AZAMBUJA GONCALVES
DATA DO AJUIZAMENTO	23/05/2008

DADOS DO SINISTRO	
DATA DO SINISTRO	15/01/2008
HOUE JUNTADA DE BO?	☒ SIM () NÃO DATA DA EMISSÃO 23/01/08
HOUE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO?	() SIM (x) NÃO VALOR: R\$

MORTE	
DATA DO ÓBITO	/ /
BENEFICIÁRIOS	() CONJUGE () FILHOS () HERDEIROS LEGAIS

DAMS	
VALOR DOS GASTOS	R\$
POSSUEM NEXO DE CAUSALIDADE?	() SIM () NÃO

INVALIDEZ	
LAUDO PARTICULAR	☒ SIM () NÃO
DATA DO LAUDO	13/02/08
LAUDO DO IML	☒ SIM () NÃO
DATA DO LAUDO DO IML	26/03/09
ATESTA O GRAU DE INVALIDEZ	() SIM () NÃO QUAL? %

AVALIAÇÃO MÉDICA	
CONSTATADO NEXO ACIDENTE/LESÕES	☒ SIM () NÃO
MEMBROS AFETADOS E PERCENTUAIS	Perna esquerda
GRAU DE INVALIDEZ CONSTATADO	% ☒ LEVE () MODERADO () GRAVE () RESIDUAL
MÉDICO AVALIADOR	Julio R. Araújo Filho
ASSISTENTE DA SEGURADORA LÍDER	Amadora Carmargo

IMPEDITIVOS PARA AVALIAÇÃO DO ACORDO	
() PROPOSTA NÃO ACEITA PELA PARTE	() AUSÊNCIA DA PARTE AJTORA
() AUSÊNCIA DE INVALIDEZ	() PRESCRIÇÃO
() AUSÊNCIA DE COBERTURA	() LITISPENDENCIA
() AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE	() COISA JULGADA
() ILEGITIMIDADE DE PARTE	() IMPROCEDÊNCIA

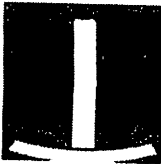
ESCRITÓRIO	
ESCRITÓRIO ANALISTA DO PROCESSO	() ERNESTO () JACÓ ☒ JOÃO BARBOSA () LÍDER
ANALISTA - NOME LEGÍVEL	Guiana

ACORDO	
VALOR TOTAL DO ACORDO	R\$ 10.000,00
VALOR DA VÍTIMA (PRINCIPAL)	R\$ 8.000,00
VALOR DOS HONORÁRIOS + CUSTAS	R\$ 2.000,00

DADOS COMPLEMENTARES	
GPROC: 383323	Nº DO ESCRITÓRIO (PASTA INTERNA): 2008-20723
SINISTRO ADMINISTRATIVO	() SIM (x) NÃO
SINISTRO JUDICIAL	(x) SIM () NÃO 200901318101
APROVAÇÃO DA SEGURADORA LÍDER	() SIM () NÃO

Acordo formalizado
Arquivo elaborado pelo escritório

Amadora



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Projeto Justiça Ativa
Campanha de Conciliação Seguros DPVAT
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.

Protocolo / nº Processo:

Médico Perito Oficial:

Dr. Julio R. de Araujo Filho
Médico Perito
CRM: 6591

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Nome Completo: Iselso Soares Ribeiro
CPF: _____

Local do Acidente (B.O.): Gramma - F
Data do Acidente: 15/07/2004

Avaliação do Médico Perito Oficial

1 - Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

a - ☒ Sim b - () Não **Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.**

2 - Descrever o quadro clínico atual informando qual(is) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s) e a(s) lesão(ões) definitiva(s) decorrente(s) do acidente.

Fratura de perna TC c/
recorrência de Hto. Cumpres c/
excesso de tempo e lesões
duradouras de flexão joelho e

3 - Há algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação? a - () Sim b - ☒ Não **Se SIM, descreva:**

3.1 - Se houve tratamento de longa duração, quando o mesmo se findou?

4 - Segundo o exame médico pericial, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
a - () Disfunções apenas temporárias, isto é, não há invalidez. (Neste caso não prosseguir).

b - ☒ Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

5 - Há necessidade de exame complementar? A - ☒ Não
B - () Sim, em que prazo: _____ **(Neste caso não prosseguir).**

6 - Qualifique a(s) graduação(ões) da(s) lesão(ões) anatômica(s) ou funcional(is) definitiva(s) em relação ao(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s):

a () - **TOTAL** (A lesão provoca dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

b ☒ - **PARCIAL** (A lesão provoca dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de

dano parcial infomar se o dano é:

PARCIAL COMPLETO (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento da vítima).

PARCIAL INCOMPLETO (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

Em caso de lesão(ões) parcial(is) descreva o grau do dano (incapacidade):

1	Segmento anatômico da lesão/sequela: <u>Perna Iz</u> ☐ PARCIAL COMPLETO ☒ PARCIAL INCOMPLETO ☐ Residual ☒ Leve ☐ Moderada ☐ Grave
2	Segmento anatômico da lesão/sequela: _____ ☐ PARCIAL COMPLETO ☐ PARCIAL INCOMPLETO ☐ Residual ☐ Leve ☐ Moderada ☐ Grave
3	Segmento anatômico da lesão/sequela: _____ ☐ PARCIAL COMPLETO ☐ PARCIAL INCOMPLETO ☐ Residual ☐ Leve ☐ Moderada ☐ Grave
4	Segmento anatômico da lesão/sequela: _____ ☐ PARCIAL COMPLETO ☐ PARCIAL INCOMPLETO ☐ Residual ☐ Leve ☐ Moderada ☐ Grave

Informações complementares (caso não seja utilizado – favor inutilizá-lo)

Dr. Julio R. de Araujo Filho

Médico Perito
CRM: 6591

Médico Perito Oficial

Médico Assistente Reclamante

Médico Assistente Reclamado



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
PROJETO JUSTIÇA ATIVA – CONCILIAÇÃO DPVAT
<http://www.tjgo.jus.br>

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo: 200802210150

Natureza: COBRANÇA

Requerente: SELSO NAIRES RIBEIRO

Requerido (a): ITAU SEGUROS S/A

Advogado(a): da Requerente: VETE AZAMBUJA GONÇALVES – OAB/GO: 18.836

Advogada do(a): Requerido(a): FABIO JOÃO DA SILVA SOITO - OAB/RJ : 114.089

Data: 26.01.2011

Horário: 08:40HS.

BANCA: 19

As partes acordantes acima mencionadas resolvem por fim a seus desentendimentos, renunciando a qualquer recurso ao Poder Judiciário, salvo execução do que ora é estabelecido, obrigando-se a cumprir o seguinte: **A reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$8.000,00 (oito mil reais) de indenização e R\$2.000,00 (dois mil reais) de honorários de sucumbência. Os pagamentos acima serão realizados em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias mediante cheque nominal à parte reclamante que poderá ser levantado pelo procurador do reclamante junto ao escritório do reclamado, mediante recibo. Requereram a isenção das custas processuais e a homologação do presente acordo com a consequente extinção e arquivamento do feito após o seu devido cumprimento. E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente termo. Em seguida foi proferida a seguinte sentença: HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isentos das custas processuais. Tendo em vista a renúncia ao prazo recursal, procedeu-se de imediato o trânsito em julgado da presente. P.R.I. Após o cumprimento, archive-se com as devidas baixas.. Eu, CLAUDIO LOPES CAVALCANTE. (conciliador voluntário) que subscrevi.**

Juiz(a) de Direito

Requerente :

Seldo Naires Ribeiro

Requerido:

Advogados:

[Assinatura]

ANA CAROLINA GUIMARÃES
Seguradora Líder DPVAT